

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

EDITAL Nº 01 / 2017

A Secretaria de Desenvolvimento Social de Paulo Afonso – BA, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica Municipal e atendendo os dispostos da Lei Municipal nº 1.236 de 17 de junho de 2012, que criou o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, assim como, pela Lei Municipal nº 1.285 de 28 de novembro de 2013 que alterou o § 4º do Art. 4º da lei criadora, resolve expedir normas que regulamentam o processo de escolha dos membros da Representação da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, para o mandato de junho de 2017 a junho de 2019.

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela eleição do COMJUVE em conformidade com a Resolução nº 01/2017 e Lei Municipal nº1236 de 17 de junho de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 1.285 de 28 de novembro de 2013, coordenará o pleito.

Art. 2º - A comissão Eleitoral contará com o apoio do Ministério Público como fiscalizador do processo.

Art. 3º - Durante o processo, a Comissão Eleitoral manterá o Ministério Público informado de cada etapa, através de cópia das resoluções.

Capítulo II REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Somente poderão concorrer as Entidades da Sociedade Civil com os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

- I – Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- II – A entidade tenha personalidade jurídica, com atuação no município há 02 anos ou mais (Documento expedido por órgão oficial);
- III – Objetivos Estatutários no atendimento, proteção, defesa, promoção e garantia dos direitos da juventude;
- IV – Comprovação, por meio de relatório, das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos com cópia de atas de reuniões, relatório fotográfico, notícia na imprensa, etc;
- V – Esteja caracterizada nas condições de entidade da sociedade civil conforme o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.236 de 17 de junho de 2012 (Lei do COMJUVE – PA), conforme:

“Art. 4º ...

“§1º...

“§ 2º A Sociedade civil organizada será representada por jovens, dentre outros, os urbanos, rurais, comerciários, empresariais, estudantis, religiosos, de gênero, negros, índios, diversidade sexual, a serem definidos por Assembleia Geral de Jovens a ser articulada e coordenada pelo Conselho Municipal”
- V- Reconhecida idoneidade moral do representante legal;
- VI – Indicação de pessoa idônea com capacidade representativa e comprometida com a causa da Juventude;
- VII – Ter idade mínima de 16 anos;
- VIII – Ser eleitor do município de Paulo Afonso – BA e, sendo maior de 18 anos, comprovação de votação na última eleição ou justificado o voto.

Parágrafo Único: Recomenda-se que para atender o que dispõe o parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.236 de 17 de junho de 2012, que criou o Conselho Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

da Juventude – COMJUVE, que seja indicado, preferencialmente, pessoa entre 16 e 29 anos.

Capítulo III DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição das Entidades será mediante apresentação de requerimento (ANEXO I) endereçado à Comissão eleitoral, acompanhado de prova dos requisitos legais, e preenchido o formulário de inscrição com o nome dos indicados pela entidade.

Art. 6º - O período de inscrição será de 17 a 24 de abril de 2017, na Casa dos Conselhos, situada na rua: Marechal Rondon, nº 589 – Bairro Centro – Paulo Afonso, horário das 8h às 13h.

Art.7º - A relação das Entidades inscritas será publicada a partir do dia 28 de abril de 2017, com ampla divulgação no site da Prefeitura e órgãos públicos com grande circulação de pessoas, ficando os recursos permitidos a qualquer cidadão até o dia 02 de maio de 2017. O resultado das entidades aptas pré - selecionadas a concorrer a cadeira no COMJUVE será publicado a partir do dia 04 de maio 2017.

Capitulo IV DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 8º - A eleição realizar-se-á sob a fiscalização do representante do Ministério Público da Comarca de Paulo Afonso em 11 de maio de 2017, na Casa dos Conselhos, no horário das 8h às 12h, de forma indireta, aonde cada entidade da Sociedade Civil poderá, através do seu representante, votar em até 06 (seis) entidades não – governamentais dentre as pré- selecionadas.

Art. 9º - Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Entidades Não – Governamentais eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 06 (seis) primeiras mais votadas ocuparão a vaga no Conselho, com Titular e Suplente, e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

demais votadas, sucessivamente ocuparão a suplência, em caso de vacância ou desistência da Entidade eleita.

§ 1º - Não havendo número suficiente de entidades inscritas para ocupar as vagas de suplência, será concedida tais vagas as entidades que tiveram maior número de votos na titularidade.

§ 2º - Havendo empate na votação será considerada vencedora a entidade mais antiga.

Capítulo V DA POSSE

Art. 10º - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito a relação das Entidades Não Governamentais eleitas, em forma de Resolução, no prazo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do resultado da eleição.

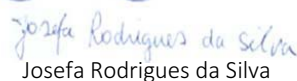
Art. 11º - O Gabinete do prefeito será responsável pela Sessão Solene de Posse dos Conselheiros Indicados e eleitos do Conselho Municipal da Juventude, no prazo de 15 dias.

Art. 12º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

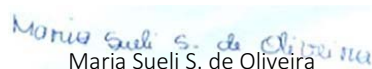
Paulo Afonso – BA, 12 de abril de 2017

Comissão Eleitoral


Carlos César Borges Leite


Josefa Rodrigues da Silva


Mª do Rosário Soares Silva


Maria Sueli S. de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

ANEXO I - EDITAL Nº. 01 / 2017.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO Nº. _____/COMJUVE

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:		
ENDEREÇO DA ENTIDADE (RUA, AVENIDA... NÚMERO, COMPLEMENTO)		
BAIRRO/ VILA/ JARDIM:	MUNICÍPIO	UF
CEP	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E- MAIL)	
DDD - TELEFONE	FAX:	SITE / PÁGINA INTERNET
DATA DE FUNDAÇÃO	CNPJ:	

II – INFORMações DO REPRESENTANTE PARA O COMJUVE

▪ TITULAR

NOME COMPLETO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
TELEFONE	CELULAR	E - MAIL
REGISTRO GERAL E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CADASTRO PESSOA FÍSICA	

▪ SUPLENTE

NOME COMPLETO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
TELEFONE	CELULAR	E - MAIL
REGISTRO GERAL E ÓRGÃO EXPEDIDOR	CADASTRO PESSOA FÍSICA	

Paulo Afonso – BA, ___ de _____ de 2017

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cópia do RG do Presidente | <input type="checkbox"/> Cópia da Ata de Constituição da Entidade |
| <input type="checkbox"/> Cópia do CPF do Presidente | <input type="checkbox"/> Cópia do Estatuto ou do Regimento Interno da Entidade |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência do Presidente | <input type="checkbox"/> Cópia do CNPJ <input type="checkbox"/> Relação da atual diretoria |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE

CRONOGRAMA – Edital 01/2017

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/04
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 A 24/04
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS	28/04
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	02/05
PUBLICAÇÃO ENTIDADES APTAS A ELEIÇÃO	04/05
ELEIÇÃO	11/05
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES ELEITAS	16/05
POSSE	ATÉ 31/05